

GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

#### 1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

#### 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Castelos do Côa, a saber: os concelhos de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Mêda, Pinhel e Trancoso

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental proposta para o aviso é de 552.986,27 Euros.







10.09.2025

Página 1 de 9



GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

#### 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.".

#### 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC OT №24/D1.1.1.1/2025.

#### 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.









GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

VGO = 60% EDL +-5% OP + 25% UEA + 10% ER

Em que:

#### EDL - Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a fórmula seguinte:

EDL = 70% RT + 30% MF

#### • RT – Resiliência do Território -

- A operação contempla investimentos em plantações, num valor superior a 10% do total do investimento elegível; **OU** 









GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

- A operação contempla investimentos em sistemas de proteção contra intempéries em culturas ou instalações, nomeadamente: redes antigranizo, redes de ensombramento, sistemas de aspersão (antigeadas); **OU**
- A operação contempla investimentos em sistemas de abastecimento de água em pelo menos uma das funcionalidades: captação, transporte ou armazenamento de água; (20 ou 0 pontos).

#### MF – Morada Fiscal

O beneficiário, ou gerente da pessoa colectiva titular do pedido de apoio, é residente fiscal num dos 5 concelhos da área de intervenção do GAL Castelos do Côa. Atestado através de situação cadastral das finanças à data da submissão do pedido de apoio. (20 ou 0 pontos)

### OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola.

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

#### UEA - Tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

#### ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (20 ou 0 pontos).









GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3ª Ordem de receção de candidatura do sistema de informação;

#### 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Castelos do Côa em www.raiahistorica.org .

#### 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas do dia 17 Setembro 2025 e as 17:00 horas do dia 24 Novembro 2025.

#### 11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica "AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025"

O nível de apoio será o seguinte:









GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

#### 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2024 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

#### 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <a href="https://agricultura.gov.pt/">https://agricultura.gov.pt/</a>, ou no portal do PEPAC no continente, em <a href="https://agricultura.gov.pt/">www.pepacc.pt</a>, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos









GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

#### 14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

#### 15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <a href="https://agricultura.gov.pt/">https://agricultura.gov.pt/</a> e portal do PEPAC no continente, em









GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

<u>www.pepacc.pt</u>, bem como em <u>www.raiahistorica.org</u> , podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Castelos do Côa.

#### AUTORIDADE DE GESTÃO DO

#### **PEPAC NO CONTINENTE**

www.pepacc.pt

#### **Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das
  14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo,
  disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

#### **GAL CASTELOS DO COA**

www.raiahistorica.org

#### Contactos da Entidade Gestora Raia Histórica:

- Pelo telefone, 271 829 040, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das
  14H00 às 17H00
- Por mail, através do endereço: geral@raiahistorica.org.
- Presencial na sede do GAL Castelos do Côa em Trancoso:

Raia Histórica

Avenida 1º Dezembro, 10

6420-011 Trancoso

Trancoso, 10\_setembro\_2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Castelos do Côa

Carlos Manuel Martins Condesso







10.09.2025

Página 8 de 9



GAL CASTELOS DO CÔA/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

### **INTERVENÇÃO**

## D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

#### ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

• Situação cadastral das Finanças do beneficiário, ou gerente da entidade colectiva titular do pedido de apoio, com data até 30 dias antes da submissão do pedido de apoio;





